



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

SENHORA PRESIDENTE
VEREADORES E VEREADORAS

*Buá Vereador
Daniel Biagon, Conjunto
Renacer II*

Em resposta a indicação nº 12/2021, informa que será analisado a instalação de uma lombada na rua indicada, sabemos da importância desse redutor, pois isso inibe os condutores de atingir altas velocidades e colocar vidas em risco, porém devemos analisar o que evidencia a Lei 9.503/97 no seu Art. 94, parágrafo único.

Art. 94. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.

Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Portando após esse levantamento e obtendo uma resposta positiva, tomaremos as medidas.

Assim esse gabinete coloca-se a disposição desta Casa de Leis.

Sabáudia - PR., 01 de março de 2021


MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

